



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação de uma área de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação de uma área de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) m², da propriedade as margens da PB 115, do denominado Conjunto Vitoria.

I – uma área urbana não construída no Loteamento Conjunto Vitoria, perfazendo a área total de 5.629,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove, oitenta e seis) integrante da propriedade desapropriada inicialmente para a Construção do Centro de Eventos e depois destinada a Construção de 40 moradias pelo programa “Minha Casa minha Vida” do Governo Federal, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal 567 de 16 de Fevereiro de 2009.

II – Para que surte todos os efeitos legais este projeto de leis deve ser acompanhado do cumprimento das exigências estabelecido na lei, a saber: a avaliação da nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 (que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública) são os seguintes: existência de interesse público devidamente justificado; autorização legislativa; e avaliação prévia.

III – A referida área desafetada continua como bem público, pertencente ao Patrimônio Público Municipal para todos os efeitos legais e administrativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A presente desafetação tem por objetivo a regularização da área não construída do Conjunto Vitória com destinação a futura doação a pessoas carentes do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa do Município.

Artigo 3º. Este Projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas/PB, 27 de maio de 2019.

55º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
PREFEITO